

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO N.º 028 DE 02 DE MARÇO 2023.

“Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais, nos termos do Inciso VI do Artigo 145 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5º institui os casos de utilidade pública sendo que na alínea “P” predispõe a possibilidade de desapropriação para fins de recuperação de área ambiental.

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de recuperação da degradação da área ambiental degradada pela juntada e exposição de resíduos sólidos na área onde funcionava o antigo lixão do município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, por necessidade social e para fins de desapropriação da gleba de terra localizada na estrada vicinal que dá acesso ao Povoado de Vereda e Boa Vista, na zona rural do Município de Cristópolis-Ba, onde funcionava o antigo lixão, **com área APROXIMADA de 52.136,75 metros quadrados (5,213675ha).**

Dimensões:

- Frente = 146,50m
- Fundo = 145,00m
- Lateral esquerda = 360,00m
- Lateral direita = 345,00m

Coordenadas dos vértices:

P0 = 12°12'40.65"S – 44°26'22.14"O

P1 = 12°12'37.60"S – 44°26'10.75"O



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

P2 = 12°12'42.11"S – 44°26'09.51"O

P3 = 12°12'45.15"S – 44°26'20.48"O

Parágrafo Único: A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta que segue em anexas e pertence ao Sr. LUIZ CARLOS KUNZ e a Sr. ALICE TEREZINHA BRENTANO KUNZ

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a recuperação ambiental conforme o PRAD elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por interesse e necessidade social.

Parágrafo Único- Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Municipal autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Cristópolis-Ba, em 02 de março de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL